



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAIRÉ - PE
CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS

Com saúde e trabalho é que se faz uma gestão eficiente

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL E DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARES QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE SAIRÉ, e a CGPM CONSULTORIA CONTROLE E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAIRÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 35.665.587/0001-32, situada à Rua Coronel Jose Pessoa, SN, Centro, Sairé – PE. CEP: 55.695-000, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. Severino Fernandes da Silva, brasileiro, casado, portador no CPF sob o nº 880.290.424-34, e da Cédula de Identidade nº 3.485.530 – SSP - PE, residente e domiciliado no Sítio Insurreição, SN, Zona Rural, Sairé – PE, CEP: 55.695-000, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a **CGPM – CONSULTORIA, CONTROLE E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – ME**, inscrita no CNPJ nº 12.762.609/0001-87, situada à Avenida Agamenon Magalhães, 144, Sala 315, 3º andar, Bairro Maurício de Nassau, Caruaru-PE, CEP, 55012-290, neste ato representada pelo seu sócio, **Wilmar Pires Bezerra**, brasileiro, contador, portador do CPF nº 728.706.484-72, RG nº 3.215.094 SSP – PE, residente e domiciliado na Rua Sirinhaém, nº 295, bairro Boa Vista II, Caruaru – PE, CEP: 55.038.015, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento, de acordo com a licitação na modalidade **Tomada de Preços n.º 001/ 2019** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAIRÉ - PE
CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS

Com saúde e trabalho é que se faz uma gestão eficiente

CONSIDERANDO o disposto na Clausula Quarta, do contrato original que permite a prorrogação, e o interesse da Administração em continuar, com os serviços prestados pela contratada, por mais doze meses;

CONSIDERANDO que é admissível o aditamento do prazo contratual, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8666/93, bem como a sua alteração, nos termos do inciso II do art.65 do mesmo diploma legal, que ampara a autorização de prorrogação e alterações contratuais;

CONSIDERANDO principalmente que serão mantidas as cláusulas e condições de contrato a seguir estipuladas:

Faz-se necessário o aditamento do prazo do contrato em epígrafe, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, consoante o Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento nos art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, consoante o Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 001/ 2019

CLAUSULA SEGUNDA: OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do contrato para o período de 12 (doze) meses da prestação de serviços técnicos profissionais de Consultoria, Assessoria Contábil e fornecimento de softwares integrados de Gestão tipo ERP, com operacionalização em cloud computing, para o controle contábil, patrimonial, folha de pagamento e transparência, incluindo a prestação de serviços de migração dos dados, implantação, treinamento, customizações, suporte e manutenção contínua por 12 meses, para atender as demandas da Câmara de Vereadores de Sairé - PE

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAIRÉ - PE
CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS

Com saúde e trabalho é que se faz uma gestão eficiente

Os recursos financeiros para custear as despesas resultantes do aditivo são oriundos da Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 124002 – CÂMARA DE VEREADORES DE SAIRÉ

Órgão Orçamentário: 1000 – PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária: 1001 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 31 – Ação Legislativa

Programa: 101 – Ações Legislativas

Despesa: 8 – 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO

O Valor Global da prestação do serviço ora contratado é **RS 67.500,00** (sessenta e sete mil quinhentos reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais de **RS 5.630,00** (cinco mil seiscentos e trinta reais).

CLAUSULA QUINTA: DO PRAZO

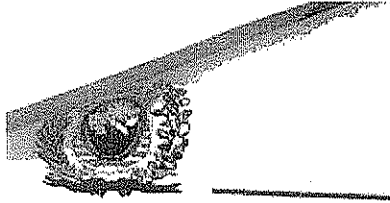
O presente aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA SEXTA: RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLAUSULA SETIMA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Sairé, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAIRÉ - PE
CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS

Com saúde e trabalho é que se faz uma gestão eficiente

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Sairé-PE, 15 de maio de 2020.

Severino Fernandes da Silva
Câmara Municipal de Vereadores de Sairé

Severino Fernandes da Silva

Contratante

Wilmar Pires Bezerra
CGPM - Consultoria, Controle e Capacitação em Gestão Pública Municipal - ME

CGPM - Consultoria, Controle e Capacitação em Gestão Pública Municipal - ME

Wilmar Pires Bezerra

Contratada

Testemunhas:

CPF: 408.047.274-65

CPF: 053.031.374-06

Nylson Luiz de Jesus
Felix Marinho de Araujo Neto